



# Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 6 de novembro de 2009 - Ano III - n.º 168

## 2ª etapa da Campanha de Vacinação contra febre aftosa acontece em novembro



Mais de seis mil animais devem ser vacinados na segunda etapa da campanha de vacinação contra a febre aftosa que segue até dia 15 de novembro. A meta da Casa da Agricultura é vacinar 100% dos bovinos e bubalinos das 277 propriedades cadastradas da cidade.

A Febre aftosa é uma enfermidade altamente contagiosa que ataca a todos os animais de casco fendido, principalmente bovinos, suínos, ovinos e caprinos, e muito

menos os carnívoros, mamíferos; os animais solípedes são resistentes. Dá-se em todas as idades de sexo, raça, clima, etc., porém há diferenças de suscetibilidade de espécie.

Apesar da doença não afetar seres humanos, a febre aftosa é um dos principais fatores levados em conta no fechamento de acordos comerciais de exportação e importação de carne. Além de Santa Catarina, que desde maio de 2007 é reconhecida como

área livre de aftosa sem vacinação, os demais estados do Sul e todos do Centro-Oeste e do Sudeste, mais Rondônia, Acre, Tocantins, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Sul, Paraná e a maior parte do Pará receberam o status de área livre com vacinação da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

Para agendar a data de vacinação, é só entrar em contato através dos telefones: (19) 3842.2815 / 3892.2933 ou diretamente na Casa da Agricultura.

## Prefeitura assina contrato para reforma de quatro escolas

A Prefeitura Municipal assinou nesta quarta-feira, dia 04, o contrato para a reforma de quatro Escolas Municipais: EMEI Albino Brunhara (Bairro São Luiz), EMEI Profa. Aracy Sodré Marchi

(Bairro das Posses), EMEI Rosalba Peroncini Salomão (Bairro das Palmeiras) e EMEI Profa. Doracy Ramalho Silingardi (Bairro das 3 Barras).

Serão investidos cerca de R\$630

mil em recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb. O prazo para conclusão da obra é de 90 dias.

## Banco do Povo realiza Mutirão do Crédito



O Banco do Povo Paulista, unidade Serra Negra, participa do “II Mutirão do Microcrédito que prossegue até o dia 18 de novembro. Para a liberação de crédito, a pessoa não pode possuir restrições cadas-

trais, deve residir ou ter negócio no município há mais de 02 anos e possuir um avalista (que pode ser um parente). Os empréstimos vão de R\$ 200,00 a R\$ 7.500, a uma taxa de juros de 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao

mês, com prazo de pagamento de até 36 meses.

O Banco do Povo fica localizado na Prefeitura Municipal, Praça John F. Kennedy, s/n. Mais informações pelo telefone: (19) 3842.2678.

## Palestra abordou deficiência afetiva

O psicoterapeuta Ivan Capelatto ministrou na última sexta-feira (30), no Auditório Mário Covas, Centro de Convenções, uma palestra sobre “Deficiência Afetiva”. Segundo Capelatto, o deficiente afetivo é uma pessoa sem aparentes motivos para ser socorrido, e é praticamente abandonado pela família, pela escola e pelo Estado.

Para ele, as crianças e os

adolescentes “normais”, lúcidos e saudáveis, não são os “bonzinhos, estudiosos e obedientes”, mas aqueles que vivem realizando constantes pedidos aos pais, na escola ou amigos. Os pedidos representariam, então, manifestações do medo.

Esses medos surgiriam como conseqüências normais de uma condição psicoló-

gico-neurológica chamada sistema límbico, que é o nosso mecanismo de defesa biológico mais intenso e saudável. “Fazer pedidos, às vezes de forma “irritada”, é uma forma normal de contato, de vínculo entre humanos que se amam e que se cuidam. Os filhos normais fazem pedidos, os deficientes afetivos ficam indiferentes”, explica Capelatto.

**DECRETO Nº. 3.695 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009**  
**(Declara de utilidade pública uma área de terras situada no Bairro dos Macacos, neste Município)**

ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, situada no Bairro dos Macacos, perímetro urbano desta cidade, pertencente a Erbauen Construtora e Incorporadora Ltda, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serra Negra sob nº. 28.282, com área registrada de 8.600m<sup>2</sup>, e área efetiva de 5.907,15m<sup>2</sup>, conforme memorial descritivo que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A área de terras mencionada no art. 1º deste Decreto, destina-se a construção de próprio municipal para ser utilizado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto para efeito do artigo 1º. do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 29 de outubro de 2009.

**ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI**  
**- Prefeito Municipal -**

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

**JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS**  
**Secretário -**

**MEMORIAL DESCRITIVO 1**

Imóvel: ÁREA DE TERRAS A SER DESAPROPRIADA  
Proprietária: ERBAUEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Município: Serra Negra  
UF: São Paulo  
Área (m<sup>2</sup>): 8.600,00 m<sup>2</sup>

Área a ser desapropriada:

**PAT oferece vagas para**

**Alimentador de linha de produção (masculino)**

**Atendente de farmácia com prática (masculino)**

**Cabeleireiro (ambos os sexos)**

**Cozinheiro (ambos os sexos)**

**Costureira para máquina reta com prática**

**Doméstica com prática**

**Garçom**

**Meeiro (trabalhador da agricultura)**

**Recepcionista de Hotel com prática e boas noções de informática (masculino)**

**Representante comercial autônomo com veículo próprio (masculino)**

**Serviços Gerais (masculino)**

**Vendedor em domicílio (para vendas de espaço de publicidade em internet) (ambos os sexos, com veículo próprio/moto)**

Os interessados devem comparecer ao Posto de Atendimento ao Trabalhador, na Rua José Bonifácio, 283, centro, munidos do RG, CPF e Carteira de Trabalho. O trabalhador desempregado pode comparecer ao PAT, munidos da documentação acima, para se cadastrar para futuras vagas em sua área. Mais informações pelo telefone: (19) 3842.2514.

Uma área de terras com 8.600,00 (oito mil e seiscentos) metros quadrados, situada no Bairro dos Macacos, no perímetro urbano desta cidade, sem benfeitorias, medindo 220,00 (duzentos e vinte) metros quadrados de frente para a Estrada Municipal do Bairro dos Macacos, e nos fundos, partindo da referida Estrada Municipal segue por uma estrada velha, em curva numa distância de 245,00 (duzentos e quarenta e cinco) metros quadrados, até retornar a citada Estrada Municipal do Bairro dos Macacos, conforme matrícula nº 28.282 do CRI de Serra Negra.

Serra Negra, 29 de Outubro 2009.

Resp. Técnico: Luiz Renato F. Beraldi  
Eng. Civil – CREA: 0601247608

**MEMORIAL DESCRITIVO 2**

Imóvel: ÁREA DE TERRAS A SER DESAPROPRIADA  
Proprietária: ERBAUEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Município: Serra Negra  
UF: São Paulo  
Área (m<sup>2</sup>): 5.907,15 m<sup>2</sup>

Área a ser desapropriada:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, situado no limite com a Rua Benjamin Lopes Filho – Lei 2682/2002 e limite com o Loteamento Residencial das Posses, deste, segue confrontando com a referida Rua Benjamin Lopes Filho, com rumo de 45°38'28" NE e distância de 8,08m., até o ponto 02, deste, segue confrontando com a Estrada Municipal Sebastião de Godoy Bueno – Lei 2369/97, com distância de 11,64m., AC 88°54'27", até o ponto 03, deste, segue com rumo de 45°27'50" SE e distância de 24,62m., até o ponto 04, deste, segue com distância de 58,27m., AC 16°12'24", até o ponto 05, deste, segue com rumo de 29°14'40" SE e distância de 61,85m., até o ponto 06, deste, segue com distância de 22,26m., AC 32°33'31", até o ponto 07, deste, segue com distância de 12,31m., AC 141°07'23", até o ponto 08, deste, segue confrontando com uma Rua de terra sem denominação, com rumo de 79°47'33" SW e distância de 13,41m., até o ponto 09, deste, segue com distância de 21,78m., AC 53°06'55", até o ponto 10, deste, segue com rumo de 47°05'33" NW e distância de 32,73m., até o ponto 11, deste, segue com distância de 17,72m., AC 37°56'45", até o ponto 12, deste, segue confrontando com o Loteamento Residencial das Posses com rumo de 12°41'40" NW e distância de 14,27m., até o ponto 13, deste, segue com rumo de 27°41'40" NW e distância de 27,65m., até o ponto 14, deste, segue com rumo de 20°33'33" NW e distância de 9,05m., até o ponto 15, deste, segue com rumo de 17°14'50" NW e distância de 18,00m., até o ponto 16, deste, segue com rumo de 09°37'15" NW e distância de 9,09m., até o ponto 17, deste, segue com rumo de 20°35'29" NW e distância de 9,04m., até o ponto 18, deste, segue com rumo de 33°07'52" NW e distância de 9,42m., até o ponto 19, deste, segue com rumo de 21°43'14" NW e distância de 15,43m., até o ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área total de 5.907,15m<sup>2</sup>.

Serra Negra, 29 de Outubro 2009.

Resp. Técnico: Luiz Renato F. Beraldi  
Eng. Civil – CREA: 0601247608

**LEI Nº. 3.193 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009**  
**Projeto de Lei nº 132/2009**

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 333.331,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais), destinado a realização de serviços

de pavimentação das Estradas Vicinais “Carlos Canhassi” e “Antonio Renato Gasparini Marson”.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação, motivado pelo Convênio 3.961 – Processo nº 247.279/DER/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2009.

**ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI**  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

**JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS**  
- Secretário -

### **LEI Nº. 3.194 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009** **Projeto de Lei nº 134/2009**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para plantio de árvores de espécies nativas com a Empresa Sara Lee Cafés do Brasil Ltda.)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Empresa Sara Lee Cafés do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 02.333.707/0001-45, com sede na Alameda Araguaia, nº 120, Bairro Alphaville, em Barueri, SP, e filial na Av. José Benassi, nº 1.000, Distrito Industrial, em Jundiaí, SP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.333.707/0049-90 (“conveniada”), para o fim único e exclusivo do plantio de 5.000 mudas de árvores de espécies nativas, de acordo com as orientações recomendadas por técnico especializado, visando o perfeito desenvolvimento das plantas, que adultas atinjam no mínimo cinco metros de altura.

§ 1º O plantio das espécies descritas no caput desse artigo, objeto da presente autorização, será realizada em área de propriedade do Município, previamente demarcada pela municipalidade, denominada Morro do Fonseca (Morro do Cristo).

Art. 2º O Poder Executivo destinará à beneficiada, para a realização do convênio, a concessão gratuita de uma área pública de 3,0 hectares.

Art. 3º O prazo de vigência do presente convênio é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º A empresa conveniada por esta Lei será obrigada a iniciar o plantio das mudas de árvores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do convênio, devendo concluí-las dentro do prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º A empresa conveniada ficará responsável pelo plantio e conservação das plantas pelo período de 2 (dois) anos, contados da assinatura do convênio.

§ 3º Terminado o prazo do convênio, a responsabilidade pela manutenção e conservação das áreas verdes será do Poder Público Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais, as quais se obrigam a manter as árvores plantadas pelo prazo de 40 (quarenta) anos.

§ 4º O prazo de vigência do convênio poderá ser prorrogado, com relação ao número de árvores que não estiverem plenamente desenvolvidas.

Art. 4º Pelos termos desta lei, não será concedido à empresa conveniada, o direito de posse ou de uso do solo da área pública destinada pela municipalidade, será somente concedida devida autorização para o plantio e manutenção das mudas de árvores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2009.

**ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI**  
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

**JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS**  
- Secretário -

### **MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio que celebram o MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA e a Empresa SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA, para o plantio de mudas de árvores nativas.

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, com sede à Pça. John F. Kennedy, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO LUÍGI ITALO FRANCHI, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa SARA LEE CAFÉS DO BRASIL LTDA, com sede na Alameda Araguaia, nº 120, Bairro Alphaville, Barueri, SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.333.707/0001-45, e filial na Av. José Benassi, 1.000, Distrito Industrial, em Jundiaí, SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.333.707/0049-90, neste ato representada por Presidente / Diretor, Sr.(a) ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ..... e no RG sob o nº ....., doravante denominada CONVENIADA celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal n.º ...../09, nos termos a seguir:

I – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o plantio, pela CONVENIADA, de 5.000 mudas de árvores de espécies nativas, que adultas atinjam no mínimo cinco metros de altura, em 3 (três) hectares de propriedade do município localizadas no Morro do Fonseca (Morro do Cristo).

II – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente convênio é de 2 (dois) anos, que passará a vigorar após sua assinatura;

2.2. O prazo de vigência do convênio poderá ser prorrogado, com relação ao número de árvores que não estiverem plenamente desenvolvidas.

III – DAS METAS

O Convênio tem como metas a serem realizadas:

3.1. O reflorestamento das encostas do Morro do Fonseca, com o plantio de 5.000 mudas de árvores de espécies nativas;

3.2. Ações ambientais na busca do equilíbrio ecológico do município.

IV – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

4.1. A execução se dará a partir da assinatura do convênio, com início dos trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e sua conclusão dentro do prazo de 12 (doze) meses.

4.2. A CONVENIADA será responsável pela conservação das árvores pelo período de 2 (dois) anos, contados da assinatura do Convênio.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Disponibilizar mapa das áreas destinadas para receber o plantio das mudas das árvores, de acordo com o cronograma de execução apresentado pela CONVENIADA;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do plantio;

5.3. Exigir o cumprimento dos Termos firmados no presente Convênio;

5.4. Após o término da vigência do presente convênio, caberá ao MUNICÍPIO a obrigação de preservar as árvores plantadas pelo prazo de 40 (quarenta) anos.

5.5. Responsabilizar-se pela inviolabilidade e manutenção de posse da área pública destinada para o cumprimento deste convênio.

VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

6.1. Apresentar ao MUNICÍPIO cronograma de execução do projeto;

6.2. Cumprir fielmente o estabelecido no convênio;

6.3. Anunciar, publicamente, em todas as oportunidades e meios de divulgação, o projeto executado pela CONVENIADA no MUNICÍPIO;

6.4. Colocar nas áreas destinadas pelo MUNICÍPIO, placa informando que a área está sendo reflorestada pela SARA LEE.

6.5. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, visando o fiel cumprimento do presente Convênio;

6.6. Informar qualquer alteração que venha a ocorrer no cronograma previamente estabelecido, que possa vir a dificultar a eficiência e o perfeito cumprimento das atribuições ora ajustado;

6.7. Permitir o acompanhamento do MUNICÍPIO junto às áreas



plantadas, para que esta realize as vistorias necessárias quanto à execução deste Convênio.

#### VII – DA COORDENAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO indica o Secretário de Meio Ambiente, como interlocutor para fins de execução deste Convênio.

7.2. A CONVENIADA indica o responsável pelo seu Departamento de Meio Ambiente, para acompanhar os trabalhos e assumir responsabilidades decorrentes deste Convênio.

7.3. Todas as requisições, envios de documentos e comunicações referentes ao Convênio deverão ser efetuados através do Secretário e do Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente, indicados nos dois itens anteriores.

7.3.1. As comunicações, quando feitas pelo MUNICÍPIO serão encaminhadas, por Aviso de Recebimento, para o endereço da CONVENIADA.

7.3.2. As requisições, os documentos e comunicações, quando feitas pela CONVENIADA deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da sede do MUNICÍPIO, fazendo referência ao número do processo administrativo.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A falta de cumprimento da CONVENIADA com referência às suas atribuições, descritas nos ITENS UM e SEIS, deste instrumento, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade pela conclusão do objetivo principal do convênio;

8.2. A CONVENIADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todos e quaisquer encargos e obrigações de caráter social, trabalhista, previdenciário, fiscais e comerciais decorrentes da contratação de mão-de-obra para a execução deste Convênio.

8.3. A CONVENIADA é responsável pelo prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros em consequência de culpa ou dolo, próprios ou de seus prepostos, auxiliares ou contratados, relativamente ao cumprimento das atribuições, descritas nos ITENS TRÊS e SEIS, deste instrumento;

8.4. Não haverá vínculo jurídico entre o MUNICÍPIO e terceiros que venham a ser contratados pela CONVENIADA, para atuarem na realização do objeto deste Convênio;

8.5. MUNICÍPIO E CONVENIADA deverão respeitar, além dos itens elencados no presente termo, as disposições estabelecidas pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_/09;

8.6. Os casos omissos serão tratados de comum acordo entre os participantes.

#### IX – DO FORO

9.1. Fica acordado que o Foro da Cidade de Serra Negra, SP, é competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Convênio.

9.2. O presente ajuste poderá ser denunciado, por descumprimento parcial ou total das responsabilidades assumidas pelas partes. Serra Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Município da Estância Hidromineral de Serra Negra

Prefeito Municipal

Sara Lee Cafés do Brasil Ltda.

Presidente/Diretor

### **LEI Nº. 3.195 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009**

#### **Projeto de Lei nº 129/2009**

**Autoria: Ver. João Paulo Corsetti Ferraresso e**

**Ver. Paulo Sérgio Fioravante**

(Dá denominação a via pública)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA

NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “01” do loteamento “Residencial Itália II”, localizado na Chácara Nhozinho, Bairro das Palmeiras, passa a denominar-se RUA ANTONIO MENEGATTI.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa indicativa respectiva da referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2009.

**ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI**

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

**JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS**

- Secretário -

### **LEI Nº. 3.196 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009**

#### **Projeto de Lei nº 130/2009**

**Autoria: Ver. João Paulo Corsetti Ferraresso e**

**Ver. Paulo Sérgio Fioravante**

(Dá denominação a via pública)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “02” do loteamento “Residencial Itália II”, localizado na Chácara Nhozinho, Bairro das Palmeiras, passa a denominar-se RUA LAÉRCIO ANTONIO MAZZETTO BUZZO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à confecção da placa indicativa respectiva da referida denominação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 27 de outubro de 2009.

**ANTONIO LUIGI ITALO FRANCHI**

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

**JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS**

- Secretário -

## **Atos Oficiais do Poder Legislativo**

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e nove, às 19h40min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na

Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções “Circuito das Águas”, nesta cidade, sob a Presidência do vereador João Paulo Corsetti Ferraresso, e secretariando os trabalhos o vereador Paulo Sérgio Fioravante, sua 35ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, com a presença dos vereadores: Celso

Bueno Corchetti, Danilo Francisco Andrade Guerreiro, Demétrius Ítalo Franchi, João Paulo Corsetti Ferraresso, Marco Antonio Zanon Bueno, Mario Roberto Vitale Junior, Paulo Sérgio Fioravante, Renato Pinto Giachetto e Ronaldo Angelo Gonçalves. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão

e convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Passou-se em seguida ao EXPEDIENTE: onde foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade, as seguintes atas: I - ata da 34ª sessão ordinária, realizada em 19 de outubro de 2009; II - ata da 19ª sessão extraordinária, realizada em 20 de outubro de 2009. Em seguida, passou-se



ao EXPEDIENTE DO EXECUTIVO: Ofício n.º 1153/2009 – em resposta ao requerimento n.º 543/2009, de autoria dos vereadores Marco Antonio Zanoni Bueno, Mario Roberto Vitale Junior e Celso Bueno Corchetti, apresentando as informações solicitadas referentes ao cumprimento da Lei Municipal n.º 3036/2008, que concede auxílio financeiro as vítimas e proprietários de imóveis prejudicados pelas chuvas ocorridas no mês de março de 2008. Ofício n.º 1157/2009 – em resposta ao requerimento n.º 544/2009, de autoria do vereador Ronaldo Angelo Gonçalves, apresentando as informações solicitadas referentes à via conhecida como “estrada velha”. Ofício n.º 1188/2009 – em resposta ao requerimento n.º 616/2009, de autoria do vereador João Paulo Corsetti Ferraresso, apresentando os esclarecimentos sobre a padronização de placas indicativas pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER. Ofício n.º 1189/2009 – em resposta ao requerimento n.º 544/2009, de autoria do vereador Ronaldo Angelo Gonçalves, encaminhando as informações solicitadas sobre os estabelecimentos que comercializam fogos de artifício em nosso Município. EXPEDIENTE DE DIVERSOS: de início, o Exmo. Sr. Presidente fez comunicações de interesse geral e, em seguida, pelo Secretário da Mesa, foi proferida leitura das correspondências recebidas no período de 20 a 26 de outubro de 2009, entre elas: OFÍCIOS E CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS: I – Ofício encaminhado pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF – em resposta ao requerimento n.º 117/2007, de autoria do vereador Celso Bueno Corchetti, informando sobre as providências adotadas na fiscalização do estabelecimento comercial de Fabricação de Torresmos denominado “KROC’S”, situado na Rua Visconde do Rio Branco n.º 62 – centro – Serra Negra/SP, informando que o estabelecimento é registrado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo, não constatando irregularidades. II – Ofício n.º 085/09 do SERPREV, encaminhando os Balancetes de Despesa, Receita e Boletins de Caixa do FRAP e FAS, referente ao mês de agosto de 2009. Todos os documentos ficaram à disposição dos nobres vereadores junto à Mesa Diretora. MENSAGENS E PROJETOS DO EXECUTIVO: Mensagem n.º 106/2009,

encaminhando o projeto de lei n.º 132, de 22 de outubro de 2009, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 333.331,00, para realização de serviços de pavimentação de estradas vicinais. Mensagem n.º 107/2009, encaminhando o projeto de lei n.º 133, de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências. Mensagem n.º 108/2009, encaminhando projeto de lei n.º 134, de 22 de outubro de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para o plantio de árvores de espécies nativas com a Empresa Sara Lee Cafés do Brasil LTDA. PROJETOS DA MESA E DOS VEREADORES: Projeto de Lei n.º 131, de 26 de outubro de 2009, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que declara como de Utilidade Pública o Paulistinha Esporte Clube. Projeto de Lei n.º 135, de 26 de outubro de 2009, de autoria do vereador Paulo Sérgio Fioravante, que dispõe sobre a proibição da utilização de equipamentos de som em veículos nas vias públicas que venham a perturbar o sossego público. PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DECRETO LEGISLATIVO: Projeto de Resolução n.º 11/2009, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE INDICAÇÕES: Indicação n.º 850/2009, de autoria dos vereadores Paulo Sérgio Fioravante e Renato Pinto Giachetto, que indicam ao senhor Prefeito Municipal, para que notifique a Caixa Econômica Federal, a fim de realizar os reparos ou reformas necessárias para melhorar o acesso, no trecho da calçada destinada para área de deficientes, haja vista que há muitas pessoas caindo e acidentando no local. Indicação n.º 851/2009, de autoria do vereador João Paulo Corsetti Ferraresso, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar toda a manutenção necessária no Parque Represa “Dr. Jovino Silveira”. Indicação n.º 852/2009, de autoria do vereador Celso Bueno Corchetti, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de que tome as devidas providências no que diz respeito ao

som alto, que vem ocorrendo em evento realizado aos domingos, em horário compreendido entre 14:00 e 19:00 horas, na Praça de Alimentação, pois, está incomodando demasiadamente os moradores dos arredores da referida Praça. Indicação n.º 853/2009, de autoria do vereador Celso Bueno Corchetti, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de que tape o buraco existente ao lado do Mercado Cultural, localizado na Praça XV de Novembro, nas proximidades do número 28, pois pessoas idosas já caíram no local. Indicação n.º 854/2009, de autoria do vereador Celso Bueno Corchetti, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar operação tapa-buracos no início da Rua Brunângela. Indicação n.º 855/2009, de autoria do vereador Celso Bueno Corchetti, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de canalizar a água pluvial que corre no Cemitério da Saudade, pois a água está invadindo os túmulos e danificando-os, bem como verificar as possibilidades de asfaltar ou acimentar o referido local para que o problema seja totalmente solucionado. Indicação n.º 856/2009, de autoria do vere-

ador Mario Roberto Vitale Junior, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que verifique as possibilidades de implantar iluminação pública na Rua José Ramos da Silva, localizada no Loteamento Belvedere do Lago. Indicação n.º 857/2009, de autoria do vereador Mario Roberto Vitale Junior, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que verifique as possibilidades de implantar iluminação pública na Rua “03”, localizada no Loteamento Belvedere do Lago. Indicação n.º 858/2009, de autoria do vereador Mario Roberto Vitale Junior, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que verifique as possibilidades de implantar pavimentação asfáltica na Rua “03”, localizada no Loteamento Belvedere do Lago. Indicação n.º 859/2009, de autoria do vereador Mario Roberto Vitale Junior, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que verifique as possibilidades de implantar pavimentação asfáltica na Rua José Ramos da Silva, localizada no Loteamento Belvedere do Lago. Indicação n.º 860/2009, de autoria do vereador Mario Roberto Vitale Junior, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de substituir a placa de madeira cor-de-rosa hoje existente na entrada do Centro de

# PROCON

## SERRA NEGRA

*Procon informa novo horário de funcionamento*

*Segunda - Quarta - Sexta-feira  
12h às 17h (só Telefônica)*

*Terça/quinta - 12h às 17h  
(outros assuntos, incluindo operadoras de celular)*

*Rua José Bonifácio, 283  
Mais informações através dos  
Fones: 0800-7711645 ou 3892-6561*



Convenções pelo devido blindex. Indicação nº 861/2009, de autoria do vereador Mario Roberto Vitale Junior, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar operação tapa-buracos na Rua Coronel Pedro Penteado. Indicação nº 862/2009, de autoria do vereador Mario Roberto Vitale Junior, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar operação tapa-buracos em toda a extensão da Avenida Juca Preto. Indicação nº 863/2009, de autoria do vereador Mario Roberto Vitale Junior, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar limpeza e os reparos necessários na entrada do estacionamento do Poder Legislativo, Centro de Convenções, situado à Rua Nossa Senhora do Rosário. Indicação nº 864/2009, de autoria do vereador Paulo Sérgio Fioravante, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar operação tapa-buracos em toda a extensão da Rua Matheus Mattedi, localizada na Vila Dirce. Indicação nº 865/2009, de autoria do vereador Paulo Sérgio Fioravante, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de realizar limpeza geral, inclusive nas poças d'água que podem servir de criadouros para mosquitos da dengue durante o verão, na Praça João Nunciaroni, localizada na Vila Dirce. Indicação nº 866/2009, de autoria do vereador Demétrius Ítalo Franchi, que indica ao senhor Prefeito Municipal, para que verifique as possibilidades de instalar 01 (uma) câmera de monitoramento na Praça de Alimentação, localizada na Praça Sesquicentenário. Após ser proferida a leitura das indicações, o Exmo. Sr. Presidente determinou fossem as mesmas encaminhadas aos setores competentes, para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis e pertinentes. Não havendo nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: Requerimento nº 656/2009, de autoria do vereador Paulo Sérgio Fioravante, que solicita ao senhor Prefeito Municipal, para que informe a esta Casa de Leis, se há possibi-

lidade técnica, legal e financeira de substituir as pedras pontiagudas existentes no Posto de Saúde "Dr. Firmino Cavenaghi" por um playground, onde será mais utilizado e, evitando-se que crianças se machuquem no local. Posto em discussão, usou da palavra o vereador Paulo Sérgio Fioravante, que justificou a pertinência do presente requerimento. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 658/2009, de autoria do vereador Danilo Francisco Andrade Guerreiro, que solicita ao senhor Prefeito Municipal, para que com o auxílio do setor competente, informe a esta Casa de Leis, quais as providências tomadas com relação à Fonte Santa Catarina, localizada no Campo do Sete, que já há algum tempo está interditada devido à constatação de contaminação. Posto em discussão, usou da palavra o autor, que justificou a pertinência do presente requerimento. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 659/2009, de autoria Paulo Sergio Fioravante, Danilo Francisco Andrade Guerreiro e Ronaldo Angelo Gonçalves, que solicitam a necessária autorização plenária, no sentido de ser prorrogado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a instrução processual dos autos nº 89/2009, expediente nº 21/2009, da Douta Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que apura suposta conduta violadora da ética e do decoro parlamentar com relação a atos praticados pelos vereadores Marco Antonio Zanoni Bueno e Mario Roberto Vitale Junior. Posto em discussão, usaram da palavra os vereadores Marco Antonio Zanoni Bueno e Mario Roberto Vitale Junior, que solicitaram abstenção de proferirem seus votos, tendo em vista que são partes interessadas no processo. Usou da palavra o vereador Renato Pinto Giachetto, que solicitou abstenção de proferir o seu voto, tendo em vista ser o Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, mas declarou-se impedido nos autos do processo que apura suposta conduta violadora da ética e do decoro parlamentar com relação a atos praticados pelos vereadores Marco Antonio Zanoni Bueno e Mario Roberto Vitale Junior. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade dos vereadores votantes: (05 votos). REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS: Requerimento nº

651/2009, de autoria dos vereadores Paulo Sérgio Fioravante e Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em ata, de votos de congratulações e aplausos para com a Diretoria e Funcionários do Serra Negra Esporte Clube, pelo transcurso do 59º aniversário de fundação. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 654/2009, de autoria do vereador Danilo Francisco Andrade Guerreiro, que solicita consignação em ata, de votos de congratulações e aplausos para com os Proprietários e Funcionários do Bar e Merceria "Avenida da Serra", mais conhecido como "Bar do Zé", pela reforma realizada no estabelecimento comercial, tornando-o ainda mais agradável, além de oferecer um ótimo atendimento e qualidade nos serviços. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 655/2009, de autoria dos vereadores Celso Bueno Corchetti, Marco Antonio Zanoni Bueno e Mario Roberto Vitale Junior, que solicitam consignação em ata, de votos de congratulações e aplausos para com todos os Funcionários Públicos de Nosso Município, pelo transcurso do Dia do Funcionário Público a ser comemorado no dia 28 de outubro. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº

660/2009, de autoria do vereador Demétrius Ítalo Franchi, que solicita consignação em ata, de votos de congratulações e aplausos para com todos os participantes de nosso Município dos 13º jogos regionais do idoso - JORI, realizado na cidade de Bragança Paulista no período de 22 a 25 de outubro. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 661/2009, de autoria do vereador Demétrius Ítalo Franchi, que solicita consignação em ata, de votos de congratulações e aplausos para com o casal Célia Rafael e Walter Rafael, por terem conquistado o 1º lugar na modalidade Dança de Salão nos 13º Jogos Regionais do Idoso - JORI, realizado na cidade de Bragança Paulista no período de 22 a 25 de outubro. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº 662/2009, de autoria do vereador Demétrius Ítalo Franchi, que solicita consignação em ata, de votos de congratulações e aplausos para com os senhores José Carlos Arraia e Antonio Cardoso Guedes Filho, por terem conquistado o 2º lugar na modalidade Buraco nos 13º Jogos Regionais do Idoso - JORI, realizado na cidade de Bragança Paulista no período de 22 a 25 de outubro. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Requerimento nº

## TELEFONES ÚTEIS

**Prefeitura Municipal: 3892-9600**

**Câmara Municipal: 3892-2024**

**Guarda Municipal: 153**

**Pronto-Socorro: 3892-1888**

**PROCON: 3892-6561**

**Banco do Povo: 3842-2678**

**Vigilância Sanitária: 3842-2005**

**PAT: 3842-2526**



**INTERNET  
GRATUITA  
PARA TODOS!**

**Local: Mercado Cultural**

*De 2º a 6º  
das 08h às 18h*

663/2009, de autoria do vereador Demétrius Ítalo Franchi, que solicita consignação em ata, de votos de congratulações e aplausos para com a senhora Ameliana Mauro Martinelli, por ter conquistado o 3º lugar na modalidade Dominó nos 13º Jogos Regionais do Idoso – JORI, realizado na cidade de Bragança Paulista no período de 22 a 25 de outubro. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. **REQUERIMENTOS DE PESAR:** Requerimento nº 652/2009, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em ata, de votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Helena Tomazelli Paula. Requerimento nº 653/2009, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em ata, de votos de profundo pesar pelo falecimento do senhor José Mauro Schiavo Armigliati. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente deferiu os requerimentos de pesar, e determinou fosse oficiado às famílias enlutadas. **ORADORES:** Usou da palavra o vereador Mario Roberto Vitale Junior, que agradeceu a presença de todos e, em seguida, discorreu sobre a situação atual do Hospital Santa Rosa de Lima, que esta semana não realizou o atendimento à população, atendendo somente casos de emergência. Disse que, segundo informações, o motivo do não atendimento ocorreu pelo fato do Poder Executivo Municipal não repassar a subvenção do mês atual à Associação Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra. Em questão de ordem, o vereador Demétrius Ítalo Franchi esclareceu que o Poder Executivo Municipal vem cumprindo, em dia, com a obrigação de repassar a subvenção ao Hospital Santa Rosa de Lima e, por sua vez, a sua Diretoria realizou a prestação de contas com deficiências, segundo a Comissão que apura a prestação de contas da Associação Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra. Ressaltou ainda que, depois de sanada esta deficiência, o repasse da subvenção será realizado prontamente. Em aparte, o vereador Paulo Sérgio Fioravante discorreu sobre aspectos gerais do Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra. Novamente com a palavra, o vereador Mario Roberto Vitale Junior informou que, em reunião realizada no último dia 22 de outubro, com uma Comis-

são formada por este vereador, o vereador Marco Antonio Zannoni Bueno, o vereador Celso Bueno Corchetti, o ex-prefeito Paulo Scachetti, o ex-vice-prefeito Sidney Ferraresso e o ex-vereador Rodrigo Padula, foi solicitado ao Secretário de Transportes Mauro Arce, diversos pedidos de extrema importância para o Município, dentre eles, recursos para asfaltamento de diversas estradas vicinais do Município de Serra Negra e a pavimentação da SP – 105, que liga as cidades de Serra Negra e Itapira. Solicitou após, para que o Líder do Governo intercedesse junto ao Executivo Municipal, no sentido de priorizar o asfaltamento destas vicinais no Programa Pró-vincinal, no exercício de 2010. Em aparte, o vereador Renato Pinto Giachetto parabenizou a atitude dos vereadores Mario Roberto Vitale Junior, Marco Antonio Zannoni Bueno e Celso Bueno Corchetti. Usou da palavra o vereador Renato Pinto Giachetto, que agradeceu a presença de todos e, em seguida, procedeu à leitura da carta encaminhada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Serra Negra, através dos senhores José Eduardo G. Malagodi e José Antonio Campos Dini, solicitando a aprovação e após, a regulamentação, do projeto de lei nº 133/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências. Usou da palavra o vereador João Paulo Corsetti Ferraresso, que agradeceu a presença de todos e, em seguida, informou que no último dia 23 de outubro, às 19 horas, na cidade de Itapira, aconteceu à solenidade que instalação oficial da ACALESP – Associação das Câmaras Municipais do Leste Paulista, com a sua posse como 3º Vice-Presidente da ACALESP. Na ocasião, estiveram presentes representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, dentre outras Autoridades do Estado de São Paulo, como o deputado Barros Munhoz. Não havendo mais nenhum vereador inscrito no Grande Expediente, passou-se à ORDEM DO DIA. Com a verificação de presença, constatou-se a presença dos mesmos vereadores que iniciaram esta sessão. Após, deu-se início a discussão e votação dos projetos constantes da pauta: I – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 132/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adi-

cional especial no valor de R\$ 333.331,00 para a pavimentação de Estradas Vicinais. Primeiramente, foi proferida a leitura do parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação; e após, do parecer elaborado pela Comissão de Finanças e Orçamento. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade: (08 votos). II – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 133/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e dá outras providências. Primeiramente, foi proferida a leitura do parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação, do parecer elaborado pela Comissão de Política Urbana, de Meio Ambiente, e de Cultura, Educação, Esporte e Turismo e, por fim, do parecer elaborado pela Comissão de Saúde Política Social. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade: (08 votos). III – 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 134/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio para plantio de árvores de espécies nativas com a Empresa Sara Lee Cafés do Brasil Ltda. Primeiramente, foi proferida a leitura do parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação; e após, do parecer elaborado pela Comissão de Política Urbana, de Meio Ambiente, e de Cultura, Educação, Esporte e Turismo. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade: (08 votos). IV – Discussão e votação única do projeto de lei nº 129/2009, de autoria dos vereadores João Paulo Corsetti Ferraresso e Paulo Sérgio Fioravante, que denomina via pública com o nome de “Rua Antonio Menegatti”. Primeiramente, foi proferida a leitura do parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação; e após, do parecer elaborado pela Comissão de Política Urbana, de Meio Ambiente, e de Cultura, Educação, Esporte e Turismo. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade: (09 votos). V – Discussão e votação única do projeto de lei nº 130/2009, de autoria dos vereadores João Paulo Corsetti Ferraresso e Paulo Sérgio Fioravante, que denomina via pública com o nome de “Rua Laércio Antonio Mazzetto Buzzo”. Primeiramente, foi proferida a leitura do parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação; e após,

do parecer elaborado pela Comissão de Política Urbana, de Meio Ambiente, e de Cultura, Educação, Esporte e Turismo. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade: (09 votos). VI – Discussão e votação única do projeto de lei nº 127/2009, de autoria do vereador João Paulo Corsetti Ferraresso, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.895, de 1º de julho de 1.992. Primeiramente, foi proferida a leitura do requerimento nº 657/2009, de autoria do vereador Demétrius Ítalo Franchi, que solicita, nos termos do artigo 183, do Regimento Interno da Casa, “VISTA” do projeto de lei nº 127/2009, de autoria do vereador João Paulo Corsetti Ferraresso, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1895/1992, pelo prazo de quinze dias. Posto em discussão e votação, foi aprovado por maioria dos votos: (05x03). Em questão de ordem, o vereador Paulo Sérgio Fioravante solicitou votação nominal, ficando assim consignada: Vereadores que disseram SIM, ou seja, que votaram pela aprovação do requerimento nº 657/2009, aprovando o pedido de vista do projeto de lei nº 127/2009: Celso Bueno Corchetti, Danilo Francisco Andrade Guerreiro, Demétrius Ítalo Franchi, Paulo Sérgio Fioravante e Ronaldo Angelo Gonçalves. Vereadores que disseram NÃO, ou seja, que votaram pela rejeição do requerimento nº 657/2009, rejeitando o pedido de vista do projeto de lei nº 127/2009: Marco Antonio Zannoni Bueno, Mario Roberto Vitale Junior e Renato Pinto Giachetto. VII – Discussão e votação única do projeto de decreto legislativo nº 15/2009, de autoria dos vereadores Ronaldo Angelo Gonçalves, Demétrius Ítalo Franchi e Renato Pinto Giachetto, que concede o Título Honorífico de “Cidadã Serrana” à senhora Lígia Helena Padilha. Primeiramente, foi proferida a leitura do parecer elaborado pela Comissão de Justiça e Redação. Posto em discussão, usou da palavra o vereador Ronaldo Angelo Gonçalves, que procedeu a leitura da justificativa deste projeto de decreto legislativo, que descreve a brilhante história de vida pessoal e profissional da ilustre homenageada. Por fim, solicitou a todos os vereadores para que votassem pela aprovação deste projeto, tendo em vista que a homenageada em muito contribui para o desenvolvimento do Município. Posto em





**RESOLUÇÃO Nº 351, DE 2.009****Autoria: Mesa Diretora da Câmara****Municipal de Serra Negra****(Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE)**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra autorizada a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidade de estágio a estudantes, até o número máximo de 02 (dois) estagiários, em consonância com a legislação federal própria.

Art. 2º Os objetivos específicos da oportunidade de estágio, a carga horária de cada estagiário, os direitos e as obrigações das partes contratantes constarão de termos de compromisso, assinados entre as partes.

Art. 3º Para a realização dos projetos, programas e ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Resolução, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra promoverá a celebração de contratos, termos de aditamento e outros instrumentos legais de sua competência.

Art. 4º Fica ainda a Câmara Municipal de Serra Negra autorizada a contratar seguro contra acidentes pessoais, bem como conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, auxílio-transporte e alimentação, quando for o caso, e, ainda, efetuar eventual contribuição mensal ao CIEE por estudante contratado ao abrigo do presente convênio.

Art. 5º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Serra Negra

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, aos 04 de novembro de 2009.

**Vereador JOÃO PAULO CORSETTI FERRARESSO**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Vereador PAULO SÉRGIO FIORAVANTE**  
**Secretário da Mesa Diretora**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

**SALLES TEIXEIRA FILHO**  
**Secretário Geral Administrativo**

TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções Circuito das Águas, Mezanino – salas 06 e 07, Serra Negra/SP, CEP 13930-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.592.728/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador JOÃO PAULO CORSETTI FERRARESSO, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, agente de integração, organização não-governamental, sem intuito lucrativo, associação filantrópica de direito privado e beneficente

de assistência social, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, em São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0078-34, neste ato representado por seu Superintendente de Atendimento do Interior Paulista e Centro-Oeste Brasileiro, Senhor LUIZ GUSTAVO COPPOLA, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.459.056-8 e CPF/MF nº 076.443.238-99, doravante denominado CONVENIENTE, e tendo em vista o disposto na Resolução da Câmara Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** Do Objeto – Estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

Parágrafo único. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

**CLÁUSULA 2ª** Caberá ao CIEE:

- a) Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) Obter da Concedente a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- c) Encaminhar à Concedente os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
  - Termo de Compromisso de Estágio – TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino;
  - Contratar e manter, durante a vigência do presente convênio, Apólice Coletiva de Seguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar a Concedente como SUB-ESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob a intermediação do CIEE;
- f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da Concedente;
- g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela Concedente;
- h) Controlar a informação e disponibilizar para a Concedente e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
- j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;
- k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
- l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da Concedente;

m) Avaliar o local de estágio/instalações da Concedente, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da lei.

CLÁUSULA 3ª Caberá à Concedente de Estágio:

- a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Receber os estudantes interessados e informar ao CIEE o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- f) Efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- g) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- h) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- i) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;
- j) Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;
- k) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- l) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- m) Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;
- n) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- o) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- p) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;
- q) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- r) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o infor-

me sobre Bolsas-Auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 4ª Da Duração do Estágio – A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observado o período de 01 (um) ano e, quando do interesse das partes, prorrogável por mais 1 (um) ano, desde que ainda mantida a condição de estudante.

CLÁUSULA 5ª Do Valor – A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de até 01 (um) salário mínimo por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

§ 1º A Concedente será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

§ 2º Esse valor será atualizado no mês de MARÇO de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

§ 3º O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA 6ª Da Dotação Orçamentária – As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA 7ª Do Prazo de Vigência – O presente Convênio terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o artigo 57, inciso II, da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª Da Rescisão – O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA 9ª Da Alteração – O presente convênio poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

**Preço desta edição R\$ 700,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01**

publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11. Do Foro – De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes das partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.